

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01.21.001

LICITAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

SOLICITAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo – Licitação Pública

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.	01	01

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade da prestação de serviços especializados no sistema de informatização da Contabilidade da Câmara Municipal.

Prazo da Contratação: até 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Senhor Presidente, diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supramencionados.

Jardim – Ceará, 07 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

PROJETO BÁSICO

- Termo de Referência

Justificativa:

O projeto básico consubstanciado neste Termo de Referência está em consonância o atendimento das demandas das diversas unidades da Câmara Municipal, justificando-se a contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Do Objeto:

Contratação, pelo critério do menor preço global, de Pessoa Jurídica com o objetivo de contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Valor Estimado:

O valor estimado para a contratação dos serviços importa em R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Critérios de Aceitação do Objeto:

Poderá participar desta licitação pessoa jurídica habilitada para as categorias mencionada ou superiores.

Das Especificações dos Serviços:

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas do Tribunais de Contas do Estado e União;
- às necessidades técnicas do Setor de Contabilidade;
- às necessidades do Setor Pessoal;
- às necessidades do Setor de Tesouraria;
- às necessidades de organização de Almoxarifado e Patrimônio.

A execução dos serviços seguirá o regime de empreitada por preço global, resultando em, segundo o artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93, contratação do serviço por preço certo e total.

Dos Acréscimos e Supressões:

O Contratado assumirá a obrigação de aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial e atualizado do contrato, ressalvados e excluídos do cálculo os reajustes decorrentes de Acordos Coletivos de Trabalho.



Do Prazo:

O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Das Sanções:

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como, da ocorrência de atrasos injustificados na execução do objeto contratual, submeter-se-á a Contratada às seguintes penalidades, assegurando-se, em seu favor, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

I — Advertência (Sanção Administrativa);

II — Multa (Sanção Pecuniária);

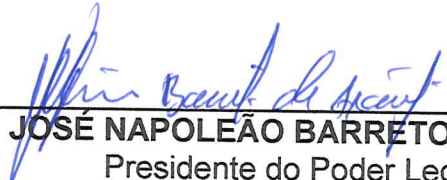
III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos (Sanção Administrativa Institucional);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa.

§ 1º A multa prevista no item II do "caput" desta cláusula será de, até, 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, graduada de acordo com a gravidade da ocorrência.

§2º As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim – Ceará, 07 de Janeiro de 2021.

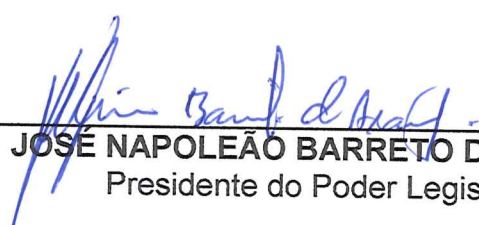


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Conforme comunicação em anexo, solicito que seja providenciada a pesquisa de mercado e/ou orçamento sobre a estimativa de preços praticados no mercado para contratação pretendida, bem como, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo de licitação.

Jardim – Ceará, 07 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo



PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jardim-CE

Prezado Senhor(a), segue abaixo a nossa pesquisa de preço, caso sejamos vencedores a presente licitação assumimos o compromisso de bom e fielmente executar os serviços conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e Almoxarifado.	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL			3.500,00	42.000,00

PROPONENTE: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 222 – APARTAMENTO 201 – SALA B – CENTRO

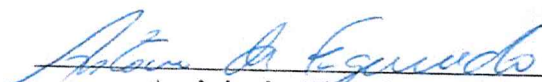
CIDADE: BREJO SANTO CE – CEP: 63.260-000

CNPJ Nº: 17.411.806/0001-75

TELEFONE: (88) 3531-0564

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo - CE, 07 de janeiro de 2021


Antônio de Figueiredo Brito
Sócio Administrador

17.411.806/0001-75
JBS Sistemas, Treinamentos e
Serviços de Informática Ltda - ME
Rua José Matias Sampaio, 222 - Aptº 201, Sala B
Centro - CEP 63.260-000 - Brejo Santo-CE

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Rua José Matias Sampaio, 222 - Apartamento 201 - Centro - Brejo Santo. Cep: 63.260-000

www.ibssistemas.com.br – suporte@ibssistemas.com.br – Fone / Fax: 088.3531.0564

PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Jardim-CE

Apresento pesquisa de preço para os serviços abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e Almoarifado.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
TOTAL				3.700,00	44.400,00

PROPONENTE: DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Antonio Denguinho de Santana, 145 – Sala 04 – Centro – Brejo Santo. Cep: 63.260-000.

CNPJ Nº: 21.876.033/0001-70

VALOR MENSAL DA PESQUISA DE PREÇOS: 3.7000,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo-CE, 8 de janeiro de 2021



Renato Machado Moreira Junior
Sócio Administrador

Renato Machado Moreira Junior
CPF 896.079.023-00

21.876.033/0001-70
DUOSOFTWARE TREINAMENTOS
E INFORMÁTICA LTDA
Rua Antônio Denguinho de Santana, 145 - Sala 4
Cep: 63.260-000 - Brejo Santo-CE

DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
Rua Antonio Denguinho de Santana, 145 – Sala 04 – Centro – Brejo Santo. Cep: 63.260-000
Telefone: 88.3531.2048 – Celular: 88.9710.7098



ZONE SOFTWARE

A Câmara Municipal de Jardim-CE

Segue abaixo a nossa pesquisa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e Almoxarifado.	12	3.800,00	45.600,00
TOTAL GERAL			3.800,00	45.600,00

PROPONENTE: FRANCISCA BRENDA BRITO TAVARES CAMILO

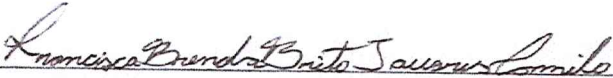
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ LUÍS BASÍLIO TAVARES, Nº 65, BAIRRO SÃO FRANCISCO

CIDADE: BREJO SANTO CE - CEP: 63.260-000

CNPJ Nº: 28.938.559/0001-86

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (SESSENTA) DIAS

Brejo Santo - CE, 08 de janeiro de 2021



FRANCISCA BRENDA BRITO TAVARES CAMILO

Junto aos autos as pesquisas de Preços de Mercado encaminhadas a este Setor de Licitações, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.

Jardim – Ceará, 11 de Janeiro de 2020.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e que dispomos de recursos oriundo do Tesouro Municipal para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De outro norte, foi feita verificação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, consignados na Dotação Orçamentária: 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara.

Jardim – Ceará, 12 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



ANA FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal

MEMORANDO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Senhor Ordenador da Despesa

ASSUNTO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Senhor Ordenador,

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

A despesa está estimada em R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

Jardim – Ceará, 12 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



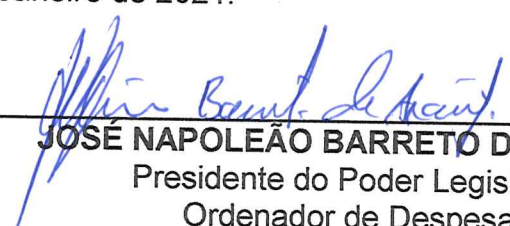
JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Ao,
Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará.
Sr. José Nilton de Figueiredo.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no *caput* do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos, autorizo a abertura de procedimento de licitação para Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará. Dotação Orçamentária nº. 0101-010310044.2.001 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos da própria Câmara, e encaminhamento do processo a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Jardim - Ceará, 12 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo
Ordenador de Despesas

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 07.01.21.001

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/21

ART. 24, II, LEI 8.666/93

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ()
 MENOR PREÇO GLOBAL (x)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

JARDIM - CE, 12 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO

A,
Ilmo. Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara

Referente ao Processo nº 07.01.21.001
Dispensa nº. 001/21

Em atenção à regra contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminho em anexo, para emissão de Parecer à minuta do contrato da Dispensa nº. 001/21, cujo objeto é Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

Jardim - Ceará, 12 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 070121001, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo de Licitação nº 070121001, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/21, de acordo com o Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$



4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/03/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 001/21, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.



7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.1 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, de de

José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Jardim - Ceará



Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF

**PORTARIA Nº 002/2021
07 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) atualizada pela Lei nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999 c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços Técnicos para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardim:

MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: SANDRA MARIA APARECIDA BARROS, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 71264483 SSP/CE e CPF nº 387.904.593-34, residente e domiciliado na Rua Vanda Luz, 164, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica DESIGNADO como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no **Art. 1º** desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo



PARECER JURÍDICO

Processo nº 07.01.21.001
Dispensa nº 001/21

Sr Presidente,

A apreciação deste setor Jurídico no Processo Licitatório nº 07.01.21.001 e da Minuta do Contrato, para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.


O presente processo de Dispensa de Licitação nº 001/21, foi devidamente analisado com observância as exigências legais constantes no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com informações contidas na determinação do Senhor José Napoleão Barreto de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, formalizando a solicitação da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, para atender as necessidades deste Poder, e o Tesoureiro informou a existência de Recursos Orçamentários para arcar com as obrigações decorrentes do processo de Dispensa de Licitação de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

Em virtude do tipo de Serviços, a Licitação dar-se-á sob a Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

É o Parecer.
S.M.J.

Jardim – Ceará, 07 de Janeiro de 2021.



Dr. Emanuel Pinheiro de Almeida Alcântara
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Napoleão Barreto de Araújo

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almojarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, considerando que JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.411.806/0001-75, atende satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação, e os valor de sua Proposta de Preço é compatível aos cobrados pelo mercado, recomendo a sua contratação, utilizando para tanto o instituto da Dispensa de Licitação conforme previsto no artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim – Ceará, 12 de Janeiro de 2021.

Cordialmente,

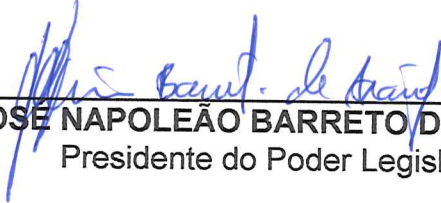


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a Despesa e Ratifico o presente Processo de Pagamento na Modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade ao entendimento da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Jardim - Ceará, 12 de Janeiro de 2021.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E VEÍCULO) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CEARÁ. **JUSTIFICATIVA:** ATENDE A SATISFATORIAMENTE A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONCERNENTES AS ÁREAS DE SUA ATUAÇÃO, COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, E O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO É COMPATÍVEL AOS COBRADOS PELO MERCADO. **CONTRATADO:** JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÃO:** 0101-010310044.2.001. **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39. **RATIFICAÇÃO:** JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ. DATA: 12/01/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01.21.001. DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/21.

JARDIM – CEARÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo



PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

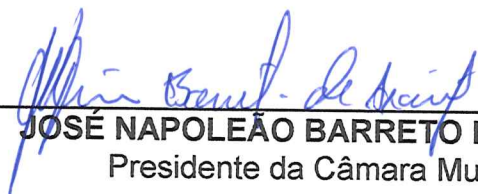
O Presidente da Câmara Municipal de Jardim, José Napoleão Barreto de Araújo, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 001/21, referente para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

RESOLVE: Convocar a Empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para comparecer a sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará imediatamente para assinatura do respectivo contrato bem como para iniciar a prestação de serviço licitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim – Ceará, 12 de Janeiro de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº 080121003

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE** e a empresa **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, representado neste ato por seu Presidente Vereador **José Napoleão Barreto de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 092.516.183-72, doravante denominado **CONTRANTATE**, e de outro lado a empresa **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Matias Sampaio, nº 222, Aptº 201, Sala B, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.411.866/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Antônio de Figueiredo Brito**, inscrito no CPF sob nº 346.752.303-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 070121001, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/21, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAL LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 070121001, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/21, de acordo com o Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Napoleão Barreto de Araújo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

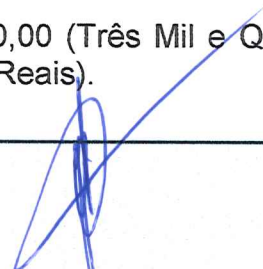
2.1 – O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).





4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3 – A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4 – O Contrato será reajustado, se for o caso, após 03 (três) mês, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/03/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Duodécimo da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	01	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 001/21, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.10 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.11 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.12 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializado para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim-CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim – Ceará, 13 de Janeiro de 2021.



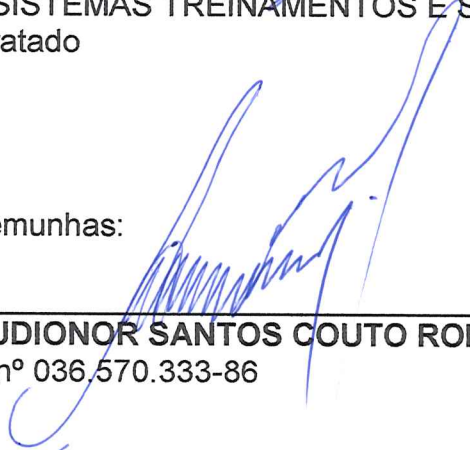


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE
Contratante



ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
CPF nº 036.570.333-86



SANDRA MARIA APARECIDA BARROS
CPF Nº 387.904.593-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.411.806/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2012
NOME EMPRESARIAL BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JBS SISTEMAS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA JOSE MATIAS SAMPAIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO EDIF NOBILINO APT 201 SALA B
CEP 63.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO SANTO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3531-0534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 11:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contabilista, inscrito na Cédula de Identidade nº. 2007227224 e no CPF/MF sob o n.º 346.752.303-00, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua Antonio Florentino, 691, Bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, e

JURANDY JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2003098027528 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 511.583.704-82, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua João Inácio Basílio nº. 468, Bairro Novo Araújo, CEP:63.260-000,

RESOLVEM de pleno e comum acordo constituir entre si uma sociedade empresária, de direito privado, sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela lei das S/As, que se regerá conforme os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, adotando o nome de fantasia JBS SISTEMAS E SERVIÇOS, com sede nesta cidade de Brejo Santo, estado do Ceará, à Rua Antonio Inácio de Lucena, nº. 460, sala B, centro, CEP 66.260-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade durará por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades nesta data e atualmente não possui filiais, escritórios, agencias ou sucursais, podendo entretanto criar em qualquer parte do território nacional, a juízo e a critério dos sócios, observadas as formalidades legais pertinentes

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade explorará as seguintes atividades: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; treinamentos em informática e Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país, ficando dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Antonio de Figueiredo Brito	10.000	10.000,00
Jurandy Joaquim da Silva	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA



CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será da competência do sócio ANTONIO DE FIGUEIRO BRITO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, assinando isoladamente, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

O(a)s sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro do município de Brejo Santo-Ce., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador designado neste instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

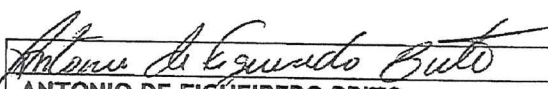



CONTRATO SOCIAL

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem assim justos e acertados as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, o qual será levado ao órgão de registro do comércio para que produza os efeitos legais.

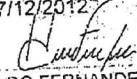
Brejo Santo Ceará, 14 de dezembro de 2012.

 ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	 JURANDIR JOAQUIM DA SILVA
--	--



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2012 SOB Nº: 23201512172
Protocolo: 12/141173-7, DE 27/12/2012

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA


MAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
NIRE nº 23201512172
CNPJ nº. 17.411.806/0001-75



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contabilista, inscrito na Cédula de Identidade nº. 2007227224 e no CPF/MF sob o n.º 346.752.303-00, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua Antonio Florentino, 691, Bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, e

JURANDY JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2003098027528 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 511.583.704-82, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua João Inácio Basilio nº. 468, Bairro Novo Araújo, CEP:63.260-000,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada na Cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, na Rua Antonio Inácio de Lucena, 460, sala B, Centro, CEP 63.260-000, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 23201512172, por despacho de 27 de dezembro de 2012 e no CNPJ sob o nº. 17.411.806/0001-75, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar seu endereço para a Rua João Inácio Basílio, nº. 468, bairro centro, na cidade de Brejo Santo, estado do Ceará, CEP: 63.260-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Retificam-se todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
NIRE Nº 23201512172
CNPJ Nº. 17.411.806/0001-75

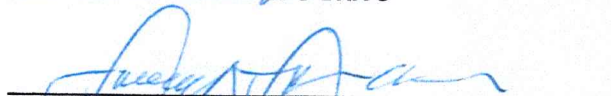


1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Brejo Santo (Ce), 16 de outubro de 2013


ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO


JURANDY JOAQUIM DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2013
SOB Nº: 20131294814
Protocolo: 13/129481-4, DE 01/11/2013
Empresa: 23 2 0151217 2
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
NIRE Nº 23201512172
CNPJ Nº. 17.411.806/0001-75



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contabilista, inscrito na Cédula de Identidade nº. 2007227224 e no CPF/MF sob o n.º 346.752.303-00, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua Antonio Florentino, 691, Bairro São Francisco, CEP: 63.260-000, e

JURANDY JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2003098027528 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.583.704-82, residente e domiciliado nesta cidade de Brejo Santo Ceará, na Rua João Inácio Basilio nº. 468, Bairro Novo Araújo, CEP:63.260-000,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de **JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada na Cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, na Rua Antonio Inácio de Lucena, 460, sala B, Centro, CEP 63.260-000, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 23201512172, por despacho de 27 de dezembro de 2012 e no CNPJ sob o nº. 17.411.806/0001-75, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar seu endereço para a Rua José Matias Sampaio, nº. 222, Edifício Nobilino, Apto. 201, sala B, bairro centro, na cidade de Brejo Santo, estado do Ceará, CEP: 63.260-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Retificam-se todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
NIRE Nº 23201512172
CNPJ Nº. 17.411.806/0001-75



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Brejo Santo (Ce), 08 de janeiro de 2014


ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO


JURANDY JOAQUIM DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2014
SOB Nº 20140005811
Protocolo: 14/000581-1, DE 15/01/2014
Empresa: 23 2 0151217 2
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **17.411.806/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:01 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **B573.74ED.5C58.DAAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.411.806/0001-75
Razão Social: SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO INACIO DE LUCENA 460 SL B / CENTRO / BREJO SANTO / CE / 63260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2020 a 21/01/2021

Certificação Número: 2020122304293373887498

Informação obtida em 30/12/2020 16:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de BREJO SANTO
CEARÁ**

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6663

Fornecida para: **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

Código: 30738

CNPJ/CPF Nº: 17411806000175

ENDEREÇO: RUA JOSE MATIAS SAMPAIO 222 EDIF NOBILINO APT 201 SALA B CENTRO BREJO SANTO
CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 05/01/2021 08:50:13
Válida até 05/04/2021

Código para verificação de autenticidade: 9612523213346


IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ
COORDENADOR TRIBUTARIO

BREJO

26 - 08 - 1890

SANTO

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202014184393**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17.411.806/0001-75
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/11/2020 ÀS 14:46:35
VÁLIDA ATÉ 22/01/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.411.806/0001-75

Certidão n°: 34521580/2020

Expedição: 23/12/2020, às 08:22:31

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.411.806/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CEARÁ

Prefeitura Municipal de BREJO SANTO

CNPJ: 07.620.701/0001-72

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos

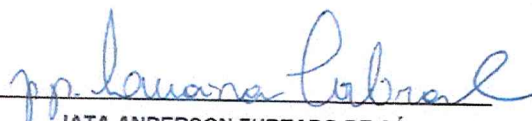
ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 17 / 2021	Data de Emissão 6/1/2021	Data de Validade 31/12/2021	Exercício 2021
Nome/Razão Social BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
Inscrição 30738	C.N.P.J. 17411806000175	I.E.:	
Nome de Fantasia JBS SISTEMAS E SERVIÇOS			
Endereço do Contribuinte RUA JOSE MATIAS SAMPAIO, 222 CENTRO - BREJO SANTO - CE			
Área (m2) 74,05	Classificação Prestacao de Servico		
Horário de Funcionamento: comercial			
Atividade Principal: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
Observações:			
Regulamentação LEI NÚMERO 660/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO		Certificado Conformidade	Data de Validade

Código de Verificação: 0799901670018

ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL


IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ
COORDENADOR TRIBUTARIO



EXTRATO DE CONTRATO 080121003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070121001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/21. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E VEÍCULO) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CEARÁ. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/03/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO E ANTONIO FILGUEIRA BRITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 080121003

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ, O EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 080121003, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/21.

JARDIM – CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2021.



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo



ORDEM DE SERVIÇO
Dispensa nº 001/21

CONTRATADO: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.411.806/0001-75
ENDEREÇO: Rua José Matias Sampaio, nº 222, Aptº 201, Sala B, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica V. Sa. Autorizado a executar os serviços determinados a seguir.

NATUREZA DO SERVIÇO: a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Jardim-Ceará, conforme especificações apresentadas, conforme contrato referente a Dispensa nº 001/21.

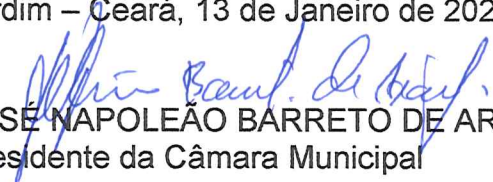
A Câmara Municipal de Jardim – Ceará, através do Seu Presidente, Vereador José Napoleão Barreto de Araújo, emite ordem de serviços ao Senhor Antonio de Figueiredo Brito, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade Dispensa nº 001/21, sendo os recursos oriundos do Duodécimo.

PRAZO DOS SERVIÇOS: Até 31/03/2021


PAGAMENTO: Conforme contrato.

VALOR TOTAL: R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Jardim – Ceará, 13 de Janeiro de 2021.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 13 / 01 /2021


ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO
Contratado